



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Tel: 32 – 3534-1125

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2018.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2018.

TIPO: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA COM O PREÇO FIXADO NO EDITAL.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, sito na Praça Capitão Villela, nº 10, centro, Brás Pires/MG, através da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar a Licitação Processo nº **35/2018**, na Modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 01/2018** com julgamento do tipo **“Melhor Proposta Técnica com o Preço Fixado no Edital”**, para Outorga de Permissão de serviço público de transporte individual de passageiros do Município - serviço de táxi – visando adequar e regularizar o serviço no Município de Brás Pires-MG.

Os documentos de habilitação e as propostas poderão ser entregues até a data e hora designadas para a abertura dos envelopes, nos dias úteis, no horário entre 09hs e 16hs, no endereço constante neste preâmbulo. A abertura dos envelopes se dará no mesmo endereço, no dia 04/05/2018, às 10:00 horas.

LEGISLAÇÃO

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pelas seguintes Leis:

Lei Federal N.º 8.666/93, com suas posteriores alterações;

Lei Federal N.º 8.987/95, de 13 de Fevereiro de 1995 e posteriores alterações;

Lei Municipal 170, de 19 de dezembro de 2017.

TEXTO

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Trata-se de Permissão de serviço público destinado ao transporte individual de passageiros em pontos da Zona Urbana e Rural do Município de Brás Pires que disponibiliza 16 placas vermelhas, categoria aluguel com esta finalidade.

1.2 - No **ANEXO 1** deste edital constam todas as características dos veículos e as especificações necessárias à execução do objeto.

2 - DAS DEFINIÇÕES

2.1 - Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

I - Concessão de serviço público: a delegação de sua prestação feita pelo Poder Concedente mediante licitação na modalidade de concorrência à que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

II - Permissão de serviço Público: delegação a título precário, mediante licitação, da prestação de serviço público, feita pelo poder concedente à pessoa que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco;

III - Permissão: é o ato unilateral e precário através do qual o Poder Público transfere a terceiros o desempenho de um serviço de sua responsabilidade;

IV - Poder Concedente: no caso do presente regulamento, é o município de Brás Pires/MG, em cuja competência se encontre o serviço público, precedido ou não de obra pública, objeto de concessão ou permissão;

V - Município, Poder Concedente ou Órgão Gestor: Entidade que promove a licitação;

VI - Proponente, Licitante ou Concorrente – Pessoa Natural que se habilite ao processo licitatório, na forma exigida no presente Edital;

VII - Comissão Permanente de Licitação ou CPL – Comissão designada na forma da Lei, para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas;

VIII- Contratante – Município de Brás Pires, signatário do instrumento contratual para execução do objeto;

IX - Permissionário (a) – pessoa física ou jurídica que executa o objeto licitado e a ela adjudicado, na forma do instrumento contratual, firmado com a Administração Pública, do município de Brás Pires;

X - Administração – todos os órgãos, entidades ou unidades do Município;

XI - Serviço Adequado: aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, conforme definido na lei federal nº 8987/95 (no que couber) e no Código de Defesa do Consumidor;

XII - Serviço Defeituoso: aquele que não fornece a segurança que o usuário dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais: o modo de seu fornecimento; o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam; a época em que foi fornecido;

XIII - Usuário: toda pessoa física ou jurídica que utiliza o serviço público;

XIV - Partes: Poder Concedente, Permissionário e Usuário;

XV - Fiscalização: Órgão do Município com a incumbência de fiscalizar os serviços contratados com a cooperação dos usuários.

3 - DO PRAZO

3.1 - O prazo da Permissão objeto do presente processo licitatório será de 15 anos, a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser revogado, sumariamente a qualquer tempo e sem ônus para o Município, observada a natureza precária e discricionária da permissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

4 – DO EDITAL, DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 – O presente edital de licitação obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

4.1.1 – Por se tratar de Permissão onerosa para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros, adotou-se a modalidade de Concorrência, nos termos e prazos determinados na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2 - Ainda, conforme Permitido pelo art. 18-A da Lei nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995 e alterações posteriores será adotada nesta licitação a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento.

4.3 - Também, em cumprimento ao art. 5 da Lei nº 8.987, o Município, previamente, na data de 19 de dezembro de 2017, publicou ato normativo justificando a conveniência da outorga de permissão cujo objeto descrito alcança os limites geográficos do Município.

4.4 – O edital e os respectivos anexos poderão ser examinados e obtidos mediante recolhimento do valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, por quaisquer interessados, nos dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, no horário de 09:00h às 16:00h, na Sala de licitações, no endereço indicado no preâmbulo.

4.5 – Os interessados que requisitarem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos mesmo veículos em que tomou conhecimento, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.6 - Para as solicitações dos editais enviados por correio eletrônico é necessário que ao fazer o download do edital o interessado informe seu endereço à Comissão de Licitação, via e-mail, possibilitando possíveis e futuros contatos.

4.7 – Também poderá ser retirado via e-mail, no seguinte endereço eletrônico:

licitabraspires@yahoo.com.br.

4.8 - O município esclarece que os servidores indicados para conduzir a licitação poderão determinar a interrupção da sessão por períodos determinados.

4.9 - Não estando concluída a licitação até o término do horário de expediente externo da prefeitura, o presidente da sessão, poderá determinar a suspensão da sessão com continuidade nos dias úteis imediatos em horários a serem fixados.

4.10 - O presidente da comissão informa que não se responsabiliza por editais e documentos enviados por e-mail ou fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância, uma vez que podem ocorrer falhas na transmissão da mensagem e dificuldades para abrir os arquivos.

4.11 - O aviso referente a presente Licitação permanecerá afixado no quadro de publicações oficiais localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de BRÁS PIRES/MG, até a data da reunião inaugural certame.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES, DA ENTREGA E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 - As dúvidas quanto a interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrado nos mesmos, deverão ser apresentados ao Município, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta. Para isso os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, no seguinte horário:

Horário: 09:00 às 16:00hs nos dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos pelo tel: (032) 3534.1125 no horário de 09:00 às 16:00hs, ou pessoalmente nas dependências da Comissão de Licitações.

5.3 - Os recursos e impugnações serão obrigatoriamente protocolados junto ao setor de licitações.

5.4 - Os pedidos de esclarecimentos, e as impugnações do edital devem ser protocoladas diretamente na Comissão de Licitação dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações.

5.5 - Somente serão considerados pedidos de esclarecimentos e impugnações entregues na via original, não sendo aceito cópias dos documentos, ou, ainda, documentos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância.

5.6 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, entregues em forma diversa do estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

5.8 – O Município não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

5.9 - A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data de entrega dos documentos de habilitação e proposta.

5.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas poderão ser entregues até a data e hora designadas para a abertura dos mesmos, nos dias úteis, no horário entre 09h e 16h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Capitão Villela, nº 10, centro, Brás Pires/MG.

5.11. A abertura dos envelopes se dará no local informado no item 5.10 no dia 04/05/2018, às 10:00 horas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

6.1 – Além de realizar as obrigações estipuladas no Projeto Básico constante do **Anexo 1** o permissionário deverá ainda:

6.2 - Submeter-se a fiscalização e controle da execução por parte do Município, permitindo aos encarregados da fiscalização, livre acesso, aos veículos dos permissionários.

6.3 – Freqüentar os cursos caso sejam indicados pelo Município, juntamente com o motorista auxiliar, caso haja.

6.4 - Observar, na prestação dos serviços, sob pena de cassação da permissão e rescisão do Contrato, toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário, segurança do trabalho e meio ambiente expedida pelos órgãos públicos competentes e legislação correlata.

6.5 - Responder por todos os prejuízos causados à Prefeitura, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Prefeitura exclua ou atenua essa responsabilidade.

6.6 - Recolher aos cofres municipais, o valor definido como retribuição pela outorga da permissão sempre que solicitado, fazer prova de quitação da Previdência Social, e entregar cópia da GRPS da concessionária e do recolhimento do ISS.

6.7 - Solicitar anualmente, a renovação do seu alvará de estacionamento.

6.8 - Incumbem ainda ao permissionário (**art. 31 da Lei 8987/95**):

- a) Prestar serviço adequado, na forma prevista na lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- b) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados a concessão;
- c) Prestar contas da gestão dos serviços ao poder concedente e aos usuários nos termos definidos no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

- d) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da permissão;
- e) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços, bem como segurá-los adequadamente.

6.9 - Além de executar o objeto conforme previsto, o permissionário se obriga, ainda, a comunicar ao Município, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do contrato.

6.10 - O permissionário é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas, securitárias e previdenciárias, referentes à sua pessoa e a do motorista auxiliar, caso haja, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto permissionário.

6.11 - Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre o Município e prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios do permissionário.

6.12 - O permissionário, quando solicitado pelo Município, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionário que apresentarem baixa produtividade, for descortez com a fiscalização ou não realizarem o serviço de forma satisfatória.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE (art. 29 da Lei 8987/95):

7.1 - Obriga se o Município a:

- a) Fiscalizar permanentemente o serviço concedido;
- b) No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos a administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da permissão;
- d) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
- e) Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas;
- f) Extinguir a permissão nos casos previstos na lei e no contrato;
- g) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

8 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS (art. 7º da Lei 8987/95):

8.1 - São direitos e obrigações dos usuários:

- a) Receber serviço adequado na forma do art. 6º da Lei Federal 8.987;
- b) Receber da Prefeitura e da concessionária, informações para defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) Obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do Município;
- d) Levar ao conhecimento dos Poderes Públicos e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- e) Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela permissionária na prestação dos serviços;
- f) Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
- g) Fazer os registros que julgar oportuno no livro próprio, que deverá sempre estar disponível na sede da concessionária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

h) Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do Município por servidor ou pessoa jurídica especialmente designada para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

9.2 - A fiscalização fica impedida de receber pagamento com documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

9.3 - Qualquer entendimento entre a fiscalização e a permissionário será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.4 A fiscalização é exercida no interesse dos usuários e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

10.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam as exigências do presente edital.

10.2 – Não poderão participar da licitação consórcios, grupos de pessoas e cooperativas.

10.3 – Também não poderão participar da licitação:

a) Servidores efetivos, temporários ou comissionados da administração direta ou indireta do Município de Brás Pires;

b) Não poderão participar do presente certame interessadas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

11 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 - Os licitantes formularão sua proposta apresentando à Comissão de Licitação dois envelopes: o primeiro (**ENVELOPE Nº 1**), correspondente à **proposta técnica** e o segundo (**ENVELOPE Nº 2**), relativo aos **documentos para habilitação**.

11.2 - A **PROPOSTA TÉCNICA** seguirá o modelo do ANEXO 3, contendo as informações e documentos relacionadas no ANEXO 13.

11.3 – Já os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** estão relacionados no ANEXO 14 deste edital e se referem aos aspectos jurídico, fiscal, econômico e financeiro de cada licitante.

11.4 – Os documentos serão apresentados em uma única via, digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo os documentos e informações relacionados nos ANEXOS 11 e 13 respectivamente relativos aos documentos de habilitação e proposta técnica.

11.5 - Os documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

11.6 - Os envelopes confeccionados com material opaco serão recebidos pela Comissão de Licitação, durante o expediente normal da entidade. A partir da data de publicação do aviso até o início da sessão inaugural, quando os licitantes que ainda não o fizeram serão convocados a fazê-lo pelo presidente da comissão de licitações.

11.7 - Os envelopes externamente serão identificados da seguinte forma:

À PREFEITURA DE BRÁS PIRES
Licitação nº 35/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018.
ENVELOPE 1 - PROPOSTA TÉCNICA
NOME DO LICITANTE

e

À PREFEITURA DE BRÁS PIRES
Licitação nº 35/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018.
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE

11.8 - A entrega dos ENVELOPES 1 e 2 sem que este edital tenha sido tempestivamente impugnado, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.9 - O licitante, antes de apresentar sua proposta deverá examinar e estudar cuidadosamente todos os documentos da licitação, estar ciente e concordar com todas as cláusulas estabelecidas no edital, ao qual se submeterá integralmente e irrevogavelmente;

11.10 – Em consequência, a entrega dos envelopes será considerada como evidência de que o licitante:

a) Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) Examinou completamente todos os elementos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve do Município todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

11.11 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11.12 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

11.13 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.14 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o presidente da comissão poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos do município ou de profissionais especializados.

11.15 - O não cumprimento de diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou desclassificação de sua proposta.

11.16 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

12 – DA PREPARAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 - Havendo inversão na ordem das fases da licitação **serão abertos inicialmente os envelopes com as propostas técnicas** e, após decorrido o prazo de recurso, os envelopes com a documentação dos licitantes classificados.

12.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes, a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pelo Município, junto ao órgão emissor.

12.3 - Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

12.4 - No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados à Comissão por ocasião da entrega dos envelopes e serão devolvidos ao licitante no final da sessão.

12.5 - Os envelopes fabricados com material opaco, com os documentos para habilitação e as propostas técnicas, serão entregue à Comissão de Licitação, fechados com cola, indevassáveis de modo que estejam asseguradas suas inviolabilidades.

13 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

13.2 - Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações da proposta técnica, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

13.3 - A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) Deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) Oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório;
- c) Oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) Condicionem sua oferta a quaisquer condições não previstas neste Edital;
- e) Contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- f) Forem ilegíveis;
- g) Contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- h) Apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- i) Preenchidas a lápis;
- j) Tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

13.4 - A proposta técnica será julgada considerando o desempenho do conjunto veículo e motorista.

13.5 - Cada Licitante poderá participar com apenas um veículo. Portanto concorrerá a uma única placa.

13.5.1 – O licitante deverá identificar e informar as características do veículo que pretenda utilizar conforme ANEXO 3.

13.6 - A seguir os fatores selecionados para julgamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

FATOR DE JULGAMENTO	FATORES A SEREM CONSIDERADOS PARA JULGAMENTO	CONDIÇÕES OFERTADAS PELO LICITANTE
1	ANO DE FABRICAÇÃO	
2	CAPACIDADE DO MOTOR (CC)	
3	CAPACIDADE DO PORTA MALAS	
4	AR CONDICIONADO	
5	NÚMERO DE LUGARES - INCLUSIVE MOTORISTA	
6	EXPERIÊNCIA COMO MOTORISTA PROFISSIONAL	
7	EXPERIÊNCIA COMO MOTORISTA DE TAXI	

13.7 - São considerados como proprietários, aqueles constantes do documento: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos.

13.8 – Na hipótese dos veículos registrados em nome de terceiros, é necessário que o mesmo forneça uma declaração autorizando o licitante a apresentar o veículo em sua proposta técnica – ANEXO 8 – AUTORIZAÇÃO.

13.9 – O veículo pode estar em nome do licitante ou de terceiros desde que, neste último caso, autorizado, pelo proprietário conforme modelo de autorização do ANEXO 8.

13.10 - Estando o veículo em nome de terceiros, o licitante que o indicou terá o prazo máximo de 10 dias após a divulgação do resultado final para efetuar a transferência para o seu nome, caso tenha saído vencedor.

13.11 - Ultrapassado o prazo estabelecido sem que a transferência seja efetivada a proposta será desclassificada, e convocados novos licitantes, obedecido a ordem de classificação para executar o serviço.

13.11.1 – Somente serão aceitas as transferências dos veículos indicados pelos respectivos licitantes em sua proposta, não sendo admitidas quaisquer tipo de substituição ainda que o veículo substituto seja da mesma marca, modelo e ano de fabricação.

13.12 – Concluída a transferência, será efetuado pelo município, inspeção em todos os veículos, por funcionário ou consultor especialmente designado para verificar se os mesmos são compatíveis com as condições mínimas estabelecidas no edital.

13.13 - Estão formulados fatores a serem avaliados em cada um dos veículos apresentados pelos licitantes principalmente levando em conta os aspectos de conforto e segurança dos usuários do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

13.14 - No julgamento técnico, a Comissão de Licitação poderá solicitar o auxílio de funcionários especializados para assessorá-la.

13.15 - A contagem dos pontos será realizada pela Comissão considerando os documentos e informações constantes da proposta técnica.

13.16 - Para cada fator foram definidas opções para que a comissão faça o enquadramento dos veículos, cada uma delas com a devida pontuação a ser aplicada.

13.17 - A Comissão de Licitação, desejando um exame mais detalhado, poderá convocar os licitantes para apresentar os veículos para serem examinados por funcionários ou profissionais contratados.

13.18 – Fatores e faixas a serem utilizados encontram-se no ANEXO 11 deste edital.

13.19 - Considerando que neste edital a proposta técnica se refere ao conjunto motorista-veículo, os fatores 01 a 05 se referem ao veículo e os fatores 06 e 07 ao licitante motorista.

13.20 - Com relação ao fator 06, o tempo como motorista profissional será apurado nas informações da documentação apresentadas, dentre elas a Carteira Nacional de Habilitação, funcionando como termo final de prazo a data de abertura dos envelopes fixada neste edital.

13.21 - Com relação a apuração do tempo como motorista de táxi, fator 07, a comprovação dos respectivos períodos se darão através de documentos tais como Alvarás, Certidões, atestados e declarações, informando o período, número das placas utilizadas, acompanhados pelos respectivos termos de outorga, documento este, firmado conjuntamente, pelo responsável pelo serviço de táxi e pelo prefeito do respectivo município, com firmas reconhecidas por cartório de notas, informando o período que o licitante exerceu a atividade de motorista de táxi, funcionando como termo final de prazo a data de abertura dos envelopes fixada neste edital.

13.22 - Para totalizar os pontos referentes aos outros fatores de 01 a 07 serão utilizadas informações do manual técnico do veículo, proposta, informações dos fabricantes e concessionários, inclusive divulgadas pela internet ou sessões especializadas de jornais, diários, e ainda pela observação visual ou pelo conhecimento prático dos membros da Comissão de Licitação e pelo profissional indicado.

13.23 - Para avaliação dos pontos referentes á experiência do licitante serão considerados os anos completos, sendo desconsideradas eventuais sobras de meses.

13.24 - Na hipótese de coincidência de atuação referente, simultaneamente aos dois fatores 08 e 09, o tempo comum, se houver, será considerado apenas uma vez.

13.25 - Serão então, efetuadas pela Comissão de Licitação, as pontuações de todos os concorrentes.

13.26 - As propostas serão então classificadas e ordenadas em ordem decrescente dos valores obtidos.

13.27 - Em seguida, serão selecionados os 16 licitantes com as maiores pontuações, número corresponde às vagas existentes, para que apresentem os veículos propostos para serem vistoriados diretamente pela Comissão de Licitação ou por assessor técnico que verificará se os fatores foram corretamente aplicados.

13.28 – Caso seja necessária a realização de inspeção técnica, existindo alterações na classificação, ou desclassificações das propostas, a Comissão de Licitação fará as correções necessárias e divulgará o resultado da fase técnica abrindo o prazo de recursos.

13.29 – Ultrapassados os recursos, a Comissão fará a classificação dos licitantes na fase técnica.

14 – DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

14.1 – Conforme preâmbulo deste edital, a presente licitação foi instaurada adotando-se a inversão das fases da licitação, isto é: examina-se primeiro a proposta técnica de todos os interessados para, depois, examinar apenas a documentação dos vencedores da primeira etapa.

14.2 - A outorga da permissão para exploração do serviço objeto deste edital será delegada aos licitantes classificados, obedecidos a ordem de classificação, e o número de vagas existentes. Por esta razão, nesta fase que se inicia, são examinados apenas os envelopes de documentação dos licitantes selecionados na fase de proposta técnica.

14.3 – Ultrapassada a fase de recurso da etapa técnica é iniciada a etapa de habilitação, com a abertura dos envelopes de habilitação dos 16 concorrentes selecionados na fase de proposta técnica e que estão sob a guarda da Comissão.

14.4 – Constatado a inviolabilidade dos envelopes sob a guarda da Comissão, serão abertos os envelopes, e seu conteúdo será examinado, sendo inabilitados os licitantes que não apresentaram seus documentos na forma exigida no edital. Em seguida os licitantes também examinarão os documentos apresentados pelos demais concorrentes.

14.5 - Abertos os envelopes, seus conteúdos serão examinados pela Comissão sendo inabilitados os licitantes que não apresentaram seus documentos na forma exigida no edital.

14.6 - Será inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) Apresentar documento copiado por fax.

14.7 - Em seguida os licitantes também examinarão os documentos apresentados pelos demais concorrentes.

14.8 - Aberto os envelopes com documentos para habilitação dos 16 concorrentes mais bem classificados na fase de proposta técnica, a Comissão lavrará ata ou relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das inabilitações e das razões para a escolha dos novos permissionários.

14.9 - Divulgado o resultado dessa fase é aberto novo prazo de recurso na forma do art. 109 da Lei 8666, com relação ao julgamento da documentação.

14.10 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pelo Município, junto ao órgão emissor.

14.11 - Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

14.12 - No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados à Comissão por ocasião da entrega dos envelopes e serão devolvidos ao licitante no final da sessão.

14.13 - A Documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em uma via, em envelope lacrado, opaco, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade com o título:

15 - DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

15.1 - Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes com a documentação e proposta técnica dos licitantes, rubrica os envelopes e os entrega aos representantes presentes para exame e rubrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

15.1.1 – Em seguida fará a identificação dos licitantes e representantes.

15.2 - Prosseguindo, abre os envelopes com a proposta técnica para em seguida examiná-los e rubricá-los, submetendo-os, na sequência, ao exame e rubrica dos representantes presentes.

15.3 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da proposta técnica em trabalho interno ou na própria sessão.

15.4 – Estando todos os licitantes presentes, O presidente da comissão poderá divulgar na sessão, o resultado da fase de proposta técnica declarando classificadas para abertura do envelope com a documentação, as 16 propostas com maior pontuação, obedecidos a ordem de classificação, e o número de vagas existentes.

15.5 - Desejando prosseguir a sessão com a abertura do envelope documentação dos licitantes classificados, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de apresentar recurso com relação a decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de proposta técnica.

15.6 - Havendo concordância de todos, o presidente da sessão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de proposta técnica. Em seguida dará prosseguindo a sessão com abertura do envelope documentação das licitantes classificadas.

15.7 - Caso não haja renúncia em apresentar recurso por parte de todos os licitantes, a sessão será encerrada sem abertura dos envelopes habilitação. Em sequência, o presidente da sessão declara aberto o prazo de recurso e determinando, também, afixar no quadro de publicações oficiais do município, aviso com o resultado proclamado.

15.8 - No caso da necessidade de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todos os licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação a decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das propostas.

15.9 - Ocorrendo qualquer das situações em que os envelopes de habilitação fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricados pelos licitantes presentes e no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem se os envelopes foram violados.

15.11 - Encerrada a sessão, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

16 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO PELA OUTORGA

16.1 – Os valores das outorgas para cada táxi dos pontos localizados no Município, são os seguintes:

Ponto 01 – Praça Capitão Villela – 12 vagas – R\$ 9.900,00 cada;

Ponto 02 – Praça do Ribeirão de Santo Antônio – 04 vagas – R\$ 9.900,00 cada;

16.2 - O valor total de cada outorga será pago à vista, em uma única parcela.

16.3 - O pagamento desta parcela será efetuado na data em que o permissionário aderir ao contrato cujo modelo consta dos ANEXO 2 deste instrumento.

16.4 – O não pagamento das condições acima caracterizará o inadimplemento das obrigações, implicando na sua exclusão do certame.

16.5 - Após 30 (trinta) dias de atraso estará configurado o descumprimento de suas obrigações cuja penalidade será a extinção da permissão.

16.6 – Os permissionários deverão pagar, anualmente, durante toda a vigência da permissão, as taxas devidas e previstas na legislação em especial a emissão de alvará de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

17 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR AS LICITANTES

17.1 - O interessado poderá ser representado no certame:

- a) Pelo próprio licitante;
- b) Por procurador munido do respectivo mandato.

17.2 - Se a representação for efetuada pelo próprio licitante, este deverá apresentar à Comissão de Licitação, para exame, o seu CPF e documento de identidade.

17.3 - No caso de procuradores, estes deverão apresentar à Comissão de Licitação, a procuração com firma reconhecida em Cartório, que os credencie como representante do proponente, com poderes mínimos, conforme modelo do ANEXO 7. Os outorgados deverão apresentar, também, seus documentos pessoais.

17.4 - A representação do licitante junto à Comissão de Licitação e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo próprio licitante ou por seu procurador.

17.5 - Na hipótese da proposta ser entregue por mensageiro, este poderá assistir a sessão pública, porém, por lhe faltar qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

17.6 – O Município não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento.

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 – Em face da Comissão Permanente de licitação, no curso do procedimento licitatório, são atacáveis por via de recurso administrativo as seguintes decisões:

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas.

18.2 - Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei N.º 8.666/93, devidamente fundamentados e serão entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo estipulado no art. 109 da Lei N.º 8.666/93.

18.3 - Conforme faculdade prevista no art. 109 § 6º, os licitantes terão o prazo de **5 (cinco) dias** úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da Comissão de Licitação.

18.4 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Brás Pires e encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei 8666/93.

18.5 - Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município de Brás Pires ou junto a qualquer membro da Comissão de Licitação. Os recursos protocolados em forma diversa do estabelecido neste Edital serão rejeitados.

18.6 - Somente serão considerados recursos entregues na via original, não sendo aceito cópias dos recursos, ou, ainda, recursos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância

18.7 - Os recursos entregues em forma diversa do estabelecido neste instrumento não serão conhecidos.

18.8 - São pressupostos de admissibilidade do recurso:

- A legitimidade;
- O interesse de recorrer;
- A existência de ato administrativo decisório;
- A tempestividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

- A forma escrita;
- A fundamentação;
- O pedido de nova decisão.

18.9 - Interposto o recurso por um dos licitantes, a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do da divulgação do resultado.

18.10 - Os recursos têm efeito suspensivo, que alcança o prazo de validade das propostas.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 – Como primeiro ato para assinatura do contrato de adesão, o Município notificará os licitantes classificados para agendarem, no prazo de 10 dias a partir do recebimento da intimação, para inspeção no veículo indicado.

19.2 - A Comissão de Licitação poderá solicitar vistoria do veículo indicado pelo licitante, para verificar a adequação do veículo às especificações do edital.

19.3 - Concluída a inspeção, caso necessário, e ultrapassada a fase de recursos, a Comissão fará a classificação dos licitantes.

19.4 - Os licitantes serão classificados em ordem decrescente do número de pontos obtidos. O maior número de pontos corresponde ao primeiro classificado. Logo em seguida, será feita a distribuição dos táxis pelos diversos pontos.

19.5 – Estão disponíveis 16 vagas. Assim, os 16 primeiros classificados serão convocados para comparecerem à prefeitura para vistoria do veículo e assinatura do contrato de adesão.

19.6 - Cumpridas as formalidades pode-se dar início aos serviços, observando, que os veículos novos também serão vistoriados e verificados para sua adequação à proposta e às condições de edital.

19.7 - O pagamento da única parcela da outorga será efetuado após o permissionário aderir ao contrato cujo modelo consta do ANEXO 2 deste instrumento.

19.8 – Decorrido o prazo estabelecido para apresentar o veículo e existindo licitantes que não responderam à convocação, serão considerados desistentes. Neste caso, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para preencherem as vagas.

19.9 - Em seguida, o processo será levado à autoridade superior para homologação, adjudicação e autorização para celebrar o contrato de adesão acompanhado do recibo referente ao pagamento da única parcela da outorga.

19.10 – Fica expressamente preservada e observada as demais condições do projeto básico e deste edital, da possibilidade do permissionário do serviço se utilizar de motorista auxiliar.

19.11 - O prazo de 10 dias para apresentar o veículo e aderir ao contrato poderá ser prorrogado por mais 10 dias, uma única vez, a critério exclusivo do poder concedente.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao permissionário as seguintes sanções:

- I. Multa pela recusa em assinar o instrumento contratual - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Instrumento Contratual ou em apresentar os documentos exigidos para sua assinatura no prazo estipulado caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas sujeitando-se ao pagamento da multa de 10% [dez por cento] do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

valor global do contrato, independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do artigo 87 da lei 8666/93 republicada no DOU de 06/07/94;

- II. Multa indenizatória - O inadimplemento que resultar em rescisão contratual, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial da permissionária, implicarão na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas;
- III. Multa de mora - Por atraso no pagamento, independentemente do direito de rescindir o instrumento contratual, o Município cobrará da permissionária multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato por dia de atraso do item ou etapa em atraso;
- IV. Multas por outras infrações contratuais - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pela permissionária qualquer de suas cláusulas, poderá o Município, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando da permissionária multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado;
- V. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas;
- VI. As multas aplicadas serão pagas pela permissionária, diretamente na tesouraria do Município, ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, à custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa;
- VII. A multa máxima cumulativa a que poderá ser aplicada à permissionária é de (20% vinte por cento) do valor total da outorga que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério do Município, a rescisão do contrato;
- VIII. Outras sanções - Por infrações de cláusulas contratuais e considerando a gravidade da infração cometida, além das multas estabelecidas nos itens anteriores, a Administração poderá, cumulativamente ou isoladamente, aplicar à permissionária às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.2 - Entende-se como valor global do contrato o valor estabelecido para outorga.

21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - O instrumento contratual poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.

21.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

21.3 - Em caso de rescisão contratual são reconhecidos e resguardados os direitos do

22 – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

22.1 - Extingue-se concessão por:

- Advento do termo contratual;
- Encampação;
- Caducidade;
- Rescisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

- Anulação.

23 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

23.1 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para Administração.

23.2 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.3 - Qualquer interessado poderá obter o presente Edital mediante solicitação junto à Comissão de Licitação, no endereço contido no preâmbulo deste Edital.

23.4 - O ato de entrega dos envelopes pressupõe o prévio e pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como sobre a real situação dos bens objeto desta licitação, não podendo qualquer proponente alegar o desconhecimento para justificar atos praticados em desacordo com este regulamento

23.5 - Os casos omissos serão examinados e decididos na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

23.6 - A Comissão de Licitação além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir as dúvidas ou omissões.

23.7 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo Município são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

23.8 – O Município poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

23.9 – O Município poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

24 - DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, para dirimir e resolver quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital e, desde já, renunciaram a outros por mais privilegiados que sejam.

25 - DOS ANEXOS

25.1- São anexos do presente instrumento os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

Anexo 1	Projeto Básico
Anexo 2	Minuta do Contrato
Anexo 3	Modelo de proposta técnica
Anexo 4	Declaração do Menor
Anexo 5	Declaração de fato impeditivo
Anexo 6	Declaração de Compatibilidade Profissional
Anexo 7	Modelo de procuração
Anexo 8	Veículos de terceiros - Autorização do proprietário para representá-lo na licitação
Anexo 9	Declaração do licitante de que cumpre os requisitos para habilitação
Anexo 10	Termo de compromisso do licitante em adquirir o veículo de terceiros e levá-lo para inspeção, no prazo de 10 dias
Anexo 11	Fatores de julgamento
Anexo 12	Declaração de residência
Anexo 13	Relação de documentos para proposta técnica
Anexo 14	Relação de documentos para habilitação

Brás Pires, MG, 16 de março de 2018.

NELÍSA MARTINS FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Alzira Maria de Oliveira Magalhães - apoio

Milton de Almeida Martins - apoio

Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal de Brás Pires-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO 1

PROJETO BÁSICO

SERVIÇO DE TAXI DO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Permissão de serviço público de transporte individual de passageiros na área urbana e rural do Município de Brás Pires - Serviço de Taxi – para Outorga de Permissão de serviço público de transporte individual de passageiros do Município - Serviço de Taxi – visando adequar e regularizar o serviço de taxi em Brás Pires-MG.

2 - DAS PLACAS

2.1 - Serão disponibilizadas para disputa na licitação 16 placas para veículos de aluguel.

2.2 – Homologada a licitação e após assinatura do contrato de adesão pelos novos permissionários, as atuais placas serão automaticamente canceladas e recolhidas pelo Município.

2.3 – Após a assinatura do contrato, o novo permissionário, por sua conta, deverá tomar as providências para emplacamento e início das atividades.

2.3.1 - Os custos com a confecção e substituição das placas, os custos com as transferências dos veículos, bem como as despesas com compras e colocações dos adesivos para comunicação visual dos veículos serão ônus dos permissionários incluindo taxas de transferências cobradas pelo DETRAN.

2.4 – Somente serão concedidas nesta licitação uma placa por CPF, no total de 16 placas.

2.5 – É proibida a comercialização de placas. O permissionário que desistir do serviço deverá devolver a placa ao município.

2.6 - É terminantemente vedado transferir a permissão outorgada sob qualquer argumento ou circunstância em razão da observância da CF art. 175, bem como dos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e obrigação de licitar.

2.7 – As permissões somente serão autorizadas após apresentação dos veículos com respectivos laudos atestando que os mesmos cumprem as exigências do edital.

3 - DOS VEÍCULOS

3.1 - Qualquer substituição dos veículos, inclusive as carácter voluntário, somente será permitida por veículos zero quilômetro.

3.2 – Quanto o veículo exceder a 10(dez) anos de fabricação, deverá ser substituído por outro de no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com características idênticas aos adjudicados na licitação.

3.3 – A comprovação das condições do veículo será por Comissão ou funcionário designado pelo município, e se dará:

- a) Pelo exame do documento de licenciamento do veículo;
- b) Pelas propostas técnicas apresentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

- c) Pela documentação técnica anexa à proposta e;
- d) Por inspeção no veículo.

3.4 - Será obrigatória a caracterização do veículo, através de adesivos conforme modelos a serem entregues pela Prefeitura aos permissionários.

4 - DOS MOTORISTAS

4.1 – Somente serão classificados permissionários que tenham CNH, categoria B ou superior.

4.2 - Qualquer substituição dos veículos, inclusive as carácter de voluntária, somente será permitida por veículos de no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.

4.3 - A cada 10(dez) anos de fabricação do veículo, o mesmo será substituído por outro, com características idênticas aos adjudicados na licitação.

4.4 – Fatores para julgamento:

FATOR DE JULGAMENTO	FATORES A SEREM CONSIDERADOS PARA JULGAMENTO
1	ANO DE FABRICAÇÃO
2	CAPACIDADE DO MOTOR (CC)
3	CAPACIDADE DO PORTA MALAS
4	AR CONDICIONADO
5	NÚMERO DE LUGARES INCLUSIVE MOTORISTA
6	EXPERIÊNCIA COMO MOTORISTA PROFISSIONAL
7	EXPERIÊNCIA COMO MOTORISTA DE TAXI

5 – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Cada taxi será designado para estacionar em um dos seguintes pontos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

Ponto	Localização	Número de Táxi por ponto
1	Praça Capitão Villela	12
2	Praça do Ribeirão de Santo Antônio	04

5.2 - A distribuição dos veículos nos pontos far-se-á pelo critério de escolha dos licitantes. Para a definição da ordem de escolha, será respeitada a ordem de classificação através da pontuação obtida e o número de vagas disponíveis em cada ponto.

5.3 - Os táxis, aguardando passageiro, devem ficar estacionados nos respectivos pontos, sendo proibido estacionar em qualquer outro ponto sob pena de ter cassada sua outorga.

5.4 - É terminantemente proibido abordar usuários do transporte coletivo regular de passageiros nas dependências de eventual rodoviária existente ou que venha a existir ou em suas proximidades.

5.5 - Os veículos serão a desivados com faixas indicativas do serviço de táxi.

5.6 – O permissionário ou seu motorista auxiliar deverão se apresentar no serviço devidamente trajado e portando crachá.

6 – DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

6.1 – Os veículos objeto deste edital deverão operar:

- a) por um número mínimo de dias por mês equivalente ao número de dias úteis, incluindo os sábados, mais um dia;
- b) Por, no mínimo, 06 horas diárias;
- d) Fica o Permissionário autorizado a eximir-se do cumprimento da obrigação mínima de serviço por um período de 30 dias por ano;
- e) O Município poderá organizar plantões em sistema de rodízio para atender nos fins de semana e feriados, ou, disponibilizar o telefone do plantonista e divulgá-lo;
- f) Dos plantões poderão participar os motoristas auxiliares;
- g) O motorista designado para plantonista deverá disponibilizar seu telefone afixando o número da linha em quadro de aviso localizado na rodoviária

6.2 - Havendo interesse, o MUNICÍPIO poderá autorizar mudanças nos horários de funcionamento em função de novas demandas devendo o PERMISSONÁRIO se adequar a esses horários.

7 - DA REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO PRESTADO AOS USUÁRIOS

7.1 - Pela prestação do serviço, o usuário pagará ao permissionário valor a ser fixado em Decreto devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

7.2 – O ato normativo se refere a preços máximos podendo seus valores serem negociados pelas partes, visando a redução de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

7.3 – É obrigatório cada táxi portar uma cópia do ato administrativo que autorizou a tarifa em cobrança para consulta pelos usuários.

8 - DO REAJUSTAMENTO DA TARIFA

8.1 - Os preços tabelados e/ou aprovados pela Administração Municipal para os serviços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

8.2 - Respeitada a periodicidade de 12 meses os preços ter TABELA terão reajuste de acordo com a variação do Índice "IPCA" do período.

8.3 - O reajuste apurado, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia em que se tornem conhecidos os índices e após aprovação do Sr. Prefeito Municipal através de ato próprio.

9 - DO PRAZO

9.1 - O prazo da Permissão será de 15 anos, a partir da assinatura, podendo ser revogado, sumariamente a qualquer tempo e sem ônus para o Município, observada a natureza precária e discricionária da permissão.

9.2 - Havendo conveniência para a administração municipal o prazo contratual pode ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que esteja presente o interesse público e restem atendidos os requisitos normativos vigentes.

9.3 – Deverá, também, observar, na prestação dos serviços, sob pena de cassação da PERMISSÃO e rescisão do Contrato, toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário expedida pelos órgãos públicos competentes e legislação correlata.

9.4 – O permissionário deverá responder por todos os prejuízos causados à Prefeitura, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Prefeitura exclua ou atenuie essa responsabilidade.

9.5 - O permissionário deverá afastar do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer motorista auxiliar que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável, ou seja, inconveniente ou desrespeitoso com funcionários do município ou com o público, ou ainda que não realize seu serviço de forma adequada deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do momento da comunicação.

9.6 - O permissionário deverá submeter-se a fiscalização e controle da execução por parte do **MUNICÍPIO**, permitindo aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época aos veículos alocados

10 - DO VALOR E DO PAGAMENTO DA OUTORGAS

10.1 – Os valores das outorgas para cada táxi dos pontos localizados no Município, são os seguintes:

Ponto 01 – Praça Capitão Villela – 12 vagas – R\$ 9.900,00 cada;

Ponto 02 – Praça do Ribeirão de Santo Antônio – 04 vagas – R\$ 9.900,00 cada;

10.2 - O valor total de cada outorga será pago à vista, em uma única parcela.

10.3 - O pagamento desta parcela será efetuado na data em que o permissionário aderir ao contrato cujo modelo consta no ANEXO 2 deste instrumento.

10.4 – O não pagamento das condições acima caracterizará o inadimplemento das obrigações, implicando na sua exclusão do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

10.5 - Após 30 (trinta) dias de atraso estará configurado o descumprimento de suas obrigações cuja penalidade será a extinção da permissão.

10.6 – Os permissionários deverão pagar anualmente durante toda a vigência permissão as taxas devidas e previstas na legislação em especial a emissão de alvará de funcionamento.

Brás Pires /MG, 16 de março de 2018.

NELÍCIA MARTINS FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Alzira Maria de Oliveira Magalhães - apoio

Milton de Almeida Martins - apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO 2

LICITAÇÃO nº 35/2018 – Concorrência nº 01/2018.

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

O Município de Brás Pires/MG, a seguir denominado poder concedente, representado por seu prefeito ao final qualificado, delega aos licitantes vencedores da Licitação em referência que aderirem a este termo, adiante denominado permissionário, a execução de serviço de táxi do Município de Brás Pires, através de veículo de sua propriedade, devidamente identificado, na cláusula primeira designado para atendimento no Ponto _____.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Execução do serviço público de transporte individual de passageiros do Município de Brás Pires estritamente vinculado ao objeto da Licitação nº 35/2018, com remuneração do serviço através de valor fixado em Decreto do Poder Executivo Municipal.

1.2 - O presente instrumento é regido pelas Leis Federais 8.666/93 e 8987/95.

SEGUNDA - DA ADESÃO

2.1 De acordo com o art. 2º inciso IV da Lei Federal 8987 a presente permissão é concedida à título precário e revogável a qualquer tempo, sem ônus para o Município.

2.2 - Os permissionários, através do termo de adesão expressamente declaram aderir a todas as cláusulas e condições do presente termo, e do edital da licitação nº 35/2018.

2.3 - Como ato precário a presente permissão pode ser alterada ou revogada a qualquer momento pelo Município.

TERCEIRA - DO VEÍCULO A SER USADO NO SERVIÇO

3.1 - Para execução do serviço objeto da licitação nº 35/2018, o licitante utilizará o veículo especificado no termo de adesão.

3.2 - Sempre que o veículo completar 10 anos de fabricação deverá ser substituído.

QUARTA – DO HORÁRIO MÍNIMO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

4.1 – Os veículos objeto deste edital deverão operar:

a) Por um número mínimo de dias por mês equivalente ao número de dias úteis, incluindo os sábados mais um;

b) Por, no mínimo, 06 horas diárias;

c) O permissionário deverá exercer uma carga horária semanal de trinta horas salvo por motivo justo autorizado pelo Município;

d) Fica o Permissionário autorizado a eximir-se do cumprimento da obrigação mínima de serviço por um período de 30 dias por ano;

e) Os permissionários e os motoristas auxiliares deverão freqüentar cursos de aprimoramento indicado pelo Município.

4.2 - Havendo interesse do usuário, o Município poderá autorizar mudanças nos horários de funcionamento em função de novas demandas devendo o permissionário se adequar a esses horários.

4.3 - Somente será permitido afixar nos veículos avisos e propagandas institucionais após prévia autorização por escrito e no local indicado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

4.4 - A outorga pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido em lei, nas normas pertinentes e neste contrato.

4.5 - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo da Permissão será de 15 anos contados, a partir da assinatura do TERMO DE ADESÃO, podendo ser revogado, sumariamente a qualquer tempo e sem ônus para o Município, observada a natureza precária e discricionária da permissão.

5.2 – Deverá, também, observar, na prestação dos serviços, sob pena de cassação da permissão e rescisão do Contrato, toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário, segurança do trabalho e meio ambiente, expedida pelos órgãos públicos competentes e legislação correlata.

5.3 – Deverá responder por todos os prejuízos causados à Prefeitura, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Prefeitura exclua ou atenuie essa responsabilidade.

5.4 - O permissionário deverá afastar do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer motorista auxiliar que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável, ou seja, inconveniente ou desrespeitoso com funcionários do município ou com o público, ou ainda que não realize seu serviço de forma adequada deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do momento da comunicação.

5.4 - O permissionário deverá zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais são vedados a prática de qualquer tipo de jogo, venda de rifas, bilhetes etc, circulação de pedidos, manifestos etc, consumo de bebidas alcoólicas.

5.5 - O permissionário deverá submeter-se a fiscalização e controle da execução por parte do Município, permitindo aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época aos veículos alocados.

7 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO PELA OUTORGA

7.1 - O valor da outorga para taxi nos ponto localizado na _____ é de R\$ ____ (_____).

7.2 - O valor total da outorga será pago em uma única parcela.

7.3 – Qualquer atraso no pagamento caracterizará inadimplemento das obrigações ficando o devedor passível de sanções.

7.4 - Após 30 (trinta) dias de atraso estará configurado o descumprimento de suas obrigações cuja penalidade será a extinção da permissão

7.5 – Os licitantes permissionários deverão pagar anualmente durante toda a vigência da permissão as taxas devidas e previstas na legislação municipal, inclusive o respectivo alvará.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – No exercício da Fiscalização, o Município terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos econômicos e financeiros da permissionária.

8.2 - Responsabilidade por prejuízos: Incumbe à permissionária a execução dos serviços, cabendo-lhe a responsabilidade por todos os prejuízos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou atenuie essa responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

8.3 - A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do Município por servidor ou pessoa jurídica especialmente designada para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

8.4 - Qualquer entendimento entre a fiscalização e a permissionário será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

8.5 - A fiscalização é exercida no interesse do Município e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do permissionário, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos.

8.6 - O Permissionário deve sempre procurar meios de obter e conseguir para o usuário o melhor serviço possível assim entendido aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, conforme definido serviço adequado na lei federal nº 8987/95 (no que couber) e no Código de Defesa do Consumidor.

09 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao permissionário as seguintes sanções:

a) **Multa pela recusa em assinar o instrumento contratual** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Instrumento Contratual ou em apresentar os documentos exigidos para sua assinatura no prazo estipulado caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas sujeitando-se ao pagamento da multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do artigo 87 da lei 8666 / 93.

b) **Multa indenizatória** - O inadimplemento que resultar em rescisão contratual, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial da permissionária, implicarão na aplicação de multa indenizatória equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

c) **Multa de mora** - Por atraso no pagamento, independentemente do direito de rescindir o instrumento contratual, o Município cobrará da permissionária multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato por dia de atraso do item ou etapa em atraso.

d) **Multas por outras infrações contratuais** - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pela permissionária qualquer de suas cláusulas, poderá, o Município, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando da permissionária multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

- As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas;
- As multas aplicadas serão pagas pela permissionária, diretamente na tesouraria do Município, ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, às custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa;
- A multa máxima cumulativa a que poderá ser aplicada à permissionária é de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério do MUNICÍPIO, a rescisão do contrato;

Outras sanções - Por infrações de cláusulas contratuais e considerando a gravidade da infração cometida, além das multas estabelecidas nos itens anteriores, a Administração poderá, cumulativamente ou isoladamente, aplicar à permissionária às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

1) Advertência;

2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.3 - Entende - se como valor global do contrato o valor estabelecido para pagamento da outorga pelo permissionário.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.

10.2- A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

10.3 - Em caso de rescisão contratual são reconhecidos e resguardados os direitos do Município estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93

11 - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

11.1 – Extingue-se concessão por:

1 – Advento do termo contratual;

2 – Encampação;

3 – Caducidade;

4 – Rescisão;

5 – Anulação.

12- DA INTERVENÇÃO

12.1 - O Município poderá intervir na permissão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas do contrato de adesão, regulamentos e demais dispositivos legais pertinentes.

12.2 - A intervenção far-se-á por decreto municipal que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

12 - FORO

É competente o foro da comarca de Senador Firmino para dirimir dúvidas sobre a execução do objeto deste contrato.

Brás Pires, ___ de _____ de _____.

Concedente

Concessionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO 3 MODELO DE PROPOSTA TECNICA LICITAÇÃO Nº 35/2018

PROPONENTE			
Nome completo:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CPF:		RG:	

01 - DECLARAÇÃO

Para obter a Outorga da Permissão a ser emitida pelo Município de Brás Pires/MG a título precário e revogável a qualquer tempo para exploração do **Serviço público** de transporte individual de passageiros - Serviço de Taxi –, declaro concordar com o valor da outorga e as condições de pagamento a seguir especificado.

02 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO PELA OUTORGA

2.1 – O valor proposto para a outorga de taxi no ponto _____, localizado na _____ é de R\$ _____

2.1.1 - O valor total da outorga será pago em uma única parcela.

2.2 O pagamento da única parcela será efetuada na data em que o permissionário aderir ao contrato cujo modelo consta dos ANEXO 2 deste instrumento .

2.3 – Qualquer atraso no pagamento caracterizará inadimplemento das obrigações ficando o devedor passível de sanções.

2.4 - Após 30 (trinta) dias de atraso estará configurado o descumprimento de suas obrigações cuja penalidade será a extinção da permissão.

2.5 – Os permissionários deverão pagar anualmente durante toda a vigência da permissão as taxas devidas e previstas na legislação em especial a emissão de alvará de funcionamento.

3 – VEÍCULO PROPOSTO

PLACA	
MARCA	
MODELO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

04 – EXPERIÊNCIA DO LICITANTE COMO MOTORISTA PROFISSIONAL

NÚMERO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
DATA DA HABILITAÇÃO INICIAL	

5 – EXPERIÊNCIA DO LICITANTE COMO MOTORISTA DE TÁXI

PERÍODO	
MUNICÍPIO	

6 - APLICAÇÃO DOS FATORES

FATOR DE	FATORES A SEREM CONSIDERADOS	CONDIÇÕES
1	ANO DE FABRICAÇÃO	
2	CAPACIDADE DO MOTOR (CC)	
3	CAPACIDADE DO PORTA MALAS	
4	AR CONDICIONADO	
5	NÚMERO DE LUGARES INCLUSIVE MOTORISTA	
6	EXPERIÊNCIA COMO MOTORISTA PROFISSIONAL	
7	EXPERIÊNCIA COMO MOTORISTA DE TAXI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

7 – DA APLICAÇÃO DOS FATORES

FATOR 1 - ANO DE FABRICAÇÃO

OPÇÕES PARA ENQUADRAMENTO	PONTOS	RESERVADO PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2018	25	
2017	20	
2016	15	
2015	10	
2008 a 2014	05	

FATOR 2 - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO MOTOR

OPÇÕES PARA ENQUADRAMENTO	PONTOS	RESERVADO PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MOTOR 1.3 ou superior	10	
MOTOR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA INFERIOR A 1.3	5	

FATOR 3 – CAPACIDADE DO PORTA MALAS

OPÇÕES PARA ENQUADRAMENTO	PONTOS	RESERVADO PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ACIMA DE 380 LTS - OPÇÕES PARA ENQUADRAMENTO LTS	15	
ACIMA DE 260 LITROS - ATÉ 380 INCLUSIVE	10	
INFERIOR A 260 LITROS	05	

FATOR 4 - VEÍCULO POSSUI AR CONDICIONADO INSTALADO

OPÇÕES PARA ENQUADRAMENTO	PONTOS	RESERVADO PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SIM	06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

NÃO	05	
-----	----	--

FATOR 5 - CAPACIDADE DE PASSAGEIROS INCLUSO MOTORISTA

OPÇÕES PARA ENQUADRAMENTO	PONTOS	RESERVADO PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Veículo com 6 ou 7 lugares	06	
Veículo com 5 Lugares	05	

FATOR 6 – TEMPO TOTAL DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE COMO MOTORISTA PROFISSIONAL

OPÇÕES PARA ENQUADRAMENTO	FAIXA DE PONTOS	RESERVADO PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Acima de 10 anos	07	
Acima de 03 até 10 anos de habilitação	06	
Até 3 anos	05	

FATOR 7 – TEMPO TOTAL DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE COMO MOTORISTA DE TÁXI

OPÇÕES PARA ENQUADRAMENTO	PONTOS	RESERVADO PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Acima de 10 anos	07	
Acima de 03 até 10 anos de habilitação	06	
Até 3 anos	05	

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:

Data:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR
LICITAÇÃO N.º 35/2018
DECLARAÇÃO

PROPONENTE			
Nome completo:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CPF:	RG:		

....., inscrito no CPF n.º, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Local e data

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal do licitante)

PROPONENTE	
Nome:	
Assinatura	
Identidade:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO 5 DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO LICITAÇÃO N.º 35/2018

PROPONENTE			
nome completo:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CPF:		RG:	

DECLARAÇÃO

O Licitante acima identificado, declara para fins de participação e habilitação no Processo Licitatório N° 35/2018, sob as penas da Lei, que até a presente data desconhece a existência de fatos impeditivos à sua habilitação, e que se responsabiliza em comunicar ao Município de Brás Pires a superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que não se encontra incurso nos impedimentos e/ou sanções impeditivas de participar de Licitações, conforme previsto nos artigos 9º, § 2º, e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2018.

PROPONENTE	
Nome:	
Assinatura	
Identidade:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE INTERESSES DO LICITANTE NA CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO

LICITAÇÃO N.º 35/2018

PROPONENTE			
Nome completo:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CPF:	RG:		

Para fins de participação e habilitação no Processo Licitatório N° 35/2018, o licitante acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não é servidor efetivo temporário ou comissionado da administração direta ou indireta do Município de Brás Pires - MG, ativo ou licenciado. Declara, também, não existir incompatibilidade de interesses profissionais do licitante à condição de permissionário uma vez que não trabalha como funcionário, empregado, permissionário, contratado, proprietário ou sócio de empresa do mesmo setor da licitação ou de outro, que preste ou prestou serviço ao município de Brás Pires – MG.

PROPONENTE	
Nome:	
Assinatura	
Identidade:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO 7 MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra-assinado Sr. _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES

Para representá-lo na Licitação n.º **35/2018** promovida pelo Município de Brás Pires, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO 8

AUTORIZAÇÃO

(Nome) _____, CPF _____, residente (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ proprietário do veículo a seguir identificado:

PROPRIETÁRIO	
PLACA	
MARCA	
MODELO	
RENAVAN	
ANO DE FABRICAÇÃO	

AUTORIZA

O Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residente à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____ a apresentar o citado veículo para participar da licitação _____ na qual é interessado.

Brás Pires, _____ de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO 9 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE			
Nome completo:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CPF:	RG:		

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 35/2018

O LICITANTE ACIMA QUALIFICADO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA.

_____, ____ de _____ de 2017.

PROPONENTE	
Nome:	
Assinatura	
Identidade:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO 10 TERMO DE COMPROMISSO

PROPONENTE			
Nome completo:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CPF:		RG:	

O licitante acima qualificado se compromete, sob as penas da lei, na hipótese de ser um dos vencedores da disputa, o compromisso em adquirir, do atual proprietário, o veículo a seguir identificado, que apresentei na minha proposta técnica referente à Licitação

PLACA	
MARCA	
MODELO	
RENAVAN	
ANO DE FABRICAÇÃO	

PROPONENTE	
Nome:	
Assinatura	
Identidade:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO 11 FATORES PARA JULGAMENTO FAIXAS DE PONTUAÇÃO

PROPONENTE			
Nome completo:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CPF:	RG:		

FATOR 1 - ANO DE FABRICAÇÃO

OPÇÕES PARA ENQUADRAMENTO	PONTOS	JULGAMENTO
2018	25	
2017	20	
2016	15	
2015	10	
2008 a 2014	05	

FATOR 2 - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO MOTOR

OPÇÕES PARA ENQUADRAMENTO	PONTOS	JULGAMENTO
MOTOR 1.3 ou superior	10	
MOTOR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA INFERIOR A 1.3	5	

FATOR 3 – CAPACIDADE DO PORTA MALAS

OPÇÕES PARA ENQUADRAMENTO	PONTOS	JULGAMENTO
ACIMA DE 380 LTS - OPÇÕES PARA ENQUADRAMENTO LTS	15	
ACIMA DE 260 LITROS - ATÉ 380 INCLUSIVE	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

INFERIOR A 260 LITROS	05	
-----------------------	----	--

FATOR 4 - VEÍCULO POSSUI AR CONDICIONADO INSTALADO

OPÇÕES PARA ENQUADRAMENTO	PONTOS	JULGAMENTO
SIM	06	
NÃO	05	

FATOR 5 - CAPACIDADE DE PASSAGEIROS INCLUSO MOTORISTA

OPÇÕES PARA ENQUADRAMENTO	PONTOS	JULGAMENTO
Veículo com 6 ou 7 lugares	06	
Veículo com 5 Lugares	05	

FATOR 6 – TEMPO TOTAL DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE COMO MOTORISTA PROFISSIONAL

OPÇÕES PARA ENQUADRAMENTO	FAIXA DE PONTOS	JULGAMENTO
Acima de 10 anos	07	
Acima de 03 até 10 anos de habilitação	06	
Até 3 anos	05	

FATOR 7 – TEMPO TOTAL DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE COMO MOTORISTA DE TÁXI

OPÇÕES PARA ENQUADRAMENTO	PONTOS	JULGAMENTO
Acima de 10 anos	07	
Acima de 03 até 10 anos de habilitação	06	
Até 3 anos	05	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO 12 MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA LICITAÇÃO Nº 35/2018

LICITANTE			
Nome completo:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CPF:		Email:	

O licitante acima qualificado, considerando as disposições do edital nº 35/2018 considerando a necessidade de comprovar sua residência através de documentos de cobrança das concessionárias de água ou energia, considerando que tais documentos não são emitidos em seu nome, que de fato reside no endereço acima, vem solicitar que se realize diligência para comprovar os fatos relatados e que se dê prosseguimento da licitação declarando o requerente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO 13

LICITAÇÃO n° 35/2018

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PROPOSTA TÉCNICA

I	Para as informações solicitadas nas alíneas a) e e), a serem preenchidas pelos licitantes. Utilizar o modelo do ANEXO 3. a) Declaração do licitante de que concorda com o valor e a forma de pagamento da outorga; b) Identificação do veículo indicado e de seu proprietário; c) Especificações dos veículos, critérios de aceitabilidades e Fatores de julgamento conforme indicado no referido ANEXO 3 ; d) Experiência do licitante como motorista profissional; e) Experiência como motorista de táxi.
II	Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo indicado por cada licitante.
II	Comprovantes de pagamento do IPVA de 2018 do veículo indicado pelo licitante, exceto se o veículo já estiver licenciado como táxi.
IV	Para veículos de propriedade de terceiros, o licitante deverá apresentar Declaração, de que, se compromete, sob as penas da lei, no prazo de 30 dias contados da data de divulgação do resultado, em adquirir o veículo indicado, veículo este, que atenda as especificações ANEXO 12 .
V	Ainda, para veículos de propriedade de terceiros, o licitante deverá apresentar declaração conforme ANEXO 8 firmada pelo proprietário do veículo, de que autoriza o licitante a apresentar seu o veículos na licitação.
VI	Se optar por indicar veículo novo, zero quilômetro, em fase de aquisição, deverá apresentar adicionalmente Nota Fiscal de Compra.
VII	Apresentar, ainda, folder, panfletos documento técnico ou declarações, da montadora ou da sua rede de concessionárias ou, ainda, via internet, referente ao veículo indicado, demonstrando que o mesmo atende às especificações no ANEXO 11 deste instrumento.
VIII	Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, com a inscrição “exerce atividade remunerada”, emitida em nome do licitante para comprovar o tempo de habilitação e categoria do licitante.
IX	Declaração de que cumpre os requisitos para habilitação conforme modelo do ANEXO 9 .
X	Certidões, atestados e declarações firmadas pelo responsável pelo do serviço de taxi da prefeitura ou pelo prefeito, informando período que o licitante exerceu a atividade de motorista de taxi no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO 14

LICITAÇÃO Nº 35/2018

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA
I – Cópia da Cédula de Identidade
REGULARIDADE FISCAL
I - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal
II - Certidão Negativa de Débito com o Município de residência do Licitante com validade na data fixada para a entrega dos envelopes de documentação
III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes de documentação
IV – Certidão Negativa de Débitos com o Estado de domicílio do licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes de documentação
V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
I - certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de execução patrimonial expedida pela justiça comum do domicílio do licitante
OUTROS DOCUMENTOS
I - Declaração do licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos – Modelo do ANEXO 4
II - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98, nos termos do modelo constante do ANEXO 5 deste Edital.
III - Declaração de compatibilidade profissional do licitante à condição de permissionário ANEXO 6
IV - Comprovante de residência utilizando faturas de água ou energia emitida em nome do licitante a não mais de 60 (sessenta) dias da data da sessão inaugural do certame, ou, não possuindo os documentos em seu nome, o licitante deverá, adicionalmente, apresentar declaração esclarecendo a situação ANEXO 12
V - Comprovante de inscrição INSS como autônomo
VII – Atestado médico de sanidade física e mental